



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º: 062/2016

PROCESSO. N.º: 3935-PG/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: **06 de Dezembro de 2016**

HORÁRIO: a partir das 09h00.

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras – Rua Paissandu n.º 444

As senhoras **SILVIA HELENA SORGI** e **DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRAGINE TUMOLO**, respectivamente Secretária Municipal de Economia e Finanças e Secretária Municipal de Educação usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Tecnologia da Informação, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo n.º 3935-PG/2015, objetivando a **AQUISIÇÃO DE POTES DE PASTILHAS DE CLORO PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTI**, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2.014 e Decretos Municipais n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004, e n.º 5.867, de 11 de maio de 2.009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão, de processamento do Pregão, será realizada no Departamento de Licitações e Compras, iniciando-se no dia **06 de Dezembro de 2016, às 09h00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida aquisição, que possui o valor de R\$ 43.573,33 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) onerará a seguinte dotação orçamentária:

Ficha 78 – 02.08.03-123610002-2015/33903011.

Ficha 112 – 02.08.10-123650002-2016/33903011.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente através do site <http://www.jau.sp.gov.br> (Licitações), ou no endereço do preâmbulo deste Edital, por mídia eletrônica mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo de primeiro uso.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE POTES DE PASTILHAS DE CLORO PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTI**, conforme Termo de Referência que integra este Edital, como Anexo I.

IMPORTANTE

- 1.1 As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) material (is) adquirido(s) ofertado(s) pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.
- 1.2 Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e/ou do órgão requisitante.
- 1.3 Os materiais objeto da presente licitação deverão ser fornecidos parceladamente.
- 1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita parceladamente, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, no almoxarifado da Central, localizado na Rua 7 de Setembro n.º 1.103, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da ordem de fornecimento.
- 1.5 A referida aquisição faz-se necessária para higienização de hortifrutícolas e utensílios a base de cloro orgânico (dicloroisocianurato de sódio), atendendo assim as necessidades do Departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação. Sendo assim, esta secretaria entende que a aquisição dos produtos é imprescindível para o preparo das refeições servidas aos alunos das Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Jahu.

II. DA PARTICIPAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, EM ATIVIDADE ECONÔMICA COMPATÍVEL COM O SEU OBJETO, E TENHAM CREDENCIADO OS SEUS REPRESENTANTES, NA FORMA ESTABELECIDADA NO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A INSCRIÇÃO NO REFERIDO CADASTRO;

2 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do Estatuto da Microempresa.

III. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo:
 - a) Tratando - se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
 - b) Tratando – se de procurador, deverá ser apresentado procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

c) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

2. Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou algum membro da equipe de apoio presente.
3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 1 e suas alíneas, implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.
5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de **NÚMEROS 01 E 02**.
6. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
7. O licitante que não contar com representantes presentes na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. As empresas deverão apresentar, separada dos envelopes "01" e "02", uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo II.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, Art. 43, § 1º.
5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

V. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelos estabelecido no Anexo II e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 1 e 2.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p><i>PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2016</i></p> <p><i>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</i></p> <p><i>N.º DO CNPJ DO LICITANTE</i></p> <p><i>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE</i></p> <p><i>INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE</i></p> <p><i>ENDEREÇO/CONTATO</i></p>	<p>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p><i>PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2016</i></p> <p><i>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</i></p> <p><i>N.º DO CNPJ DO LICITANTE</i></p> <p><i>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE</i></p> <p><i>INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE</i></p> <p><i>ENDEREÇO/CONTATO</i></p>
--	--

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

3. O Pregoeiro abrirá em primeiro lugar os envelopes "Nº 01 – Proposta de Preços", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

- 5.1. Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



6. Em seguida serão abertos os envelopes "Nº 02 – Documentos de Habilitação". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "Nº 1 – PROPOSTA"

1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:
 - 1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
 - 1.2. Número do Pregão;
 - 1.3. Proposta impressa identificando os produtos ofertados, contendo o valor unitário e total com as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
 - 1.4. A proposta deverá estar de acordo com o Anexo I, com valores expressos em reais, contendo preços unitários e totais.
2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
3. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente a aquisição licitada;
4. Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.
7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
8. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.
9. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.
10. O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos (mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura), bem como do Atestado de Recebimento aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e o gestor do contrato.
11. Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração do ajuste, caso a licitante seja vencedora do certame.
12. O gestor do referido contrato será o Sr. Sérgio Luiz Ciaramiconi, Diretor do Departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

VII DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d deste subitem 1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.1.2. Os documentos descritos nas alíneas do subitem 1.1. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria de Economia e Finanças.

d) Prova de Regularidade relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Obs.: As certidões requeridas nas alíneas "c1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto na Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2.014, alterada pela portaria MF n.º 443, de 17 de outubro de 2.014.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada;

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa que comprove a aptidão de desempenho do licitante para fornecer o objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidades, correspondendo a 50%

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



- a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo dos Anexos II, II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;
- d) Declaração formal de que aceita e se submete a todas as condições do presente edital, expressando sua total concordância com os termos contidos e de que essas informações são suficientes para a elaboração de sua proposta.
- e) Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d deste subitem 1.5, não precisam constar do Envelope "Documentação de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3. Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos itens 1.2. a 1.5 deste Capítulo VII, dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



VIII DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, fato impeditivo, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 que foi alterada pela Lei complementar nº 147 , de 7 de agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos no Anexos II, VI e VI-A, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 que foi alterada pela Lei complementar nº 147 , de 7 de agosto de 2014.

4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



5.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do ITEM.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada item.

10. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11. **No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

11.1 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas

14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

18 - Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

19 - A licitante vencedora deverá apresentar na Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, através de fax ou e-mail, pelo endereço eletrônico licitacao@jau.sp.gov.br, aos cuidados do(a) Sr(a). Pregoeiro(a), em até o segundo dia útil seguinte contado da data da adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para confecção do instrumento de contrato, a partir do valor total final do item, conforme Anexo I.

IX DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. A adjudicação será feita por item
6. Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Secretário de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

X DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os produtos deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente edital e no contrato
2. O objeto da licitação será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
3. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.
4. Caso o produto não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
6. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos, após solicitação da Secretaria requisitante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



7. O objeto deverá ser entregue parceladamente pelo (s) Licitante (s) vencedor (es), de segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Almoxarifado Central, localizado na Rua 7 de Setembro nº 1.103

8. O produto será inteiramente recusado quando estiver nas seguintes condições:

8.3.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes contidas no Termo de referência, Edital e seus respectivos anexos e proposta.

9 Nos casos de recusa do produto solicitado, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 72 (setenta e duas) horas, a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria requisitante, sem adição de qualquer ônus a municipalidade.

10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este instrumento.

XI DA FORMA DE PAGAMENTO

1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura assinada pela Secretária de Educação, bem como Atestado de Recebimento aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e gestor do contrato. Deve a licitante observar o que dispões no CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento.

2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados previamente pela contratada.

XII DA CONTRATAÇÃO

1. A aquisição efetivar-se-á com assinatura do instrumento contratura e emissão da nota de empenho, que será encaminhada/ retirada pela empresa vencedora.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



1. Manter-se durante toda a vigência deste ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
2. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do fornecimento do presente ajuste.
3. Manter, na direção do fornecimento representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
5. Manter-se durante toda a execução do fornecimento em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
6. Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados
7. São também de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
8. A CONTRATADA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.
9. Efetuar as trocas dos produtos que não atenderem ao objeto desta Licitação.
10. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital
11. Comunicar a Secretaria requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.
12. Entregar os materiais solicitados no local determinado pelo Município de Jahu, no prazo máximo determinado
13. Substituir os materiais que eventualmente apresentem defeitos de impressão
14. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante
15. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas
16. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

XIV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



1. Exercer o acompanhamento, conferência e a fiscalização.
2. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento das faturas da aquisição
3. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
4. Efetuar os pagamentos dos materiais entregues em conformidade com o Termo de Referência.
5. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição
6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

XV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO na segunda infração
- c) Rescisão contratual, na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir o item c deste cláusula, de licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

17.3 Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

17.4 A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

XVI DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida.

XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos veículos utilizados por este órgão.
5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Tecnologia da Informação, na Rua Paissandu, 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.
6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
 - 6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e será protocolada no Departamento de Licitações e Compras, que enviará à Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 6.2. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
 - 6.3. Admitir-se-á impugnações e/ou recursos enviados via “fac-símile” (0XX14 3602-1718) ou por e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 horas.
7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



8. Integram o presente Edital:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II e Anexo II A- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);

Anexo III- Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

Anexo IV- Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

Anexo V- Tabela de redução mínima.

Anexo VI- Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n 123/06.

Anexo VII- Modelo de proposta.

Anexo VIII- Minuta de Instrumento Contratual

Anexo IX – Termo de Responsabilidade do Gestor

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 22 de novembro de 2016.

DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRAGINE TUMOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 3935 - PG/2015 – PREGÃO Nº 062/2016

Objeto: **AQUISIÇÃO DE POTES DE PASTILHAS DE CLORO PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTI**

I – DO OBJETO

ITEM ÚNICO

ITEM	Quantidade	Discriminação
1	380	Potes de desinfetante de água para higienização de alimentos e materiais, acondicionados em potes plásticos com 150 tabletes efervescentes de 01 grama com cloro ativo de 45% e com validade mínima de 02 (dois) anos

IMPORTANTE

- a – As especificações do objeto descritas na proposta, deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no termo de referência do edital.
- b – Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 2.1 – Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital.
- 2.2 – Comunicar à Secretaria requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 2.3 – Os produtos solicitados deverão ser entregues parceladamente, no almoxarifado central na Rua 07 de setembro 1.103, na cidade de Jahu – aos cuidados do Sr. Fernando Mesquita, responsável pelo almoxarifado central, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em até 15 (quinze) dias contados da ordem de fornecimento.
- 2.4 – Substituir os produtos que eventualmente apresentarem problemas no momento da entrega.
- 2.5 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante.
- 2.6 – Organizar-se, técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 2.7 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam às especificações contidas no edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



2.8 – A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho do licitante para fornecer o objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidades (Súmula 24 do TCE).

III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1- Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

3.2 – Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

3.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital.

IV – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os produtos deverão ser solicitados pela Secretaria de Educação, através do departamento de Merenda Escolar.

4.1.1 – Local de entrega: Almojarifado central – Rua 07 de setembro 1.103, na cidade de Jahu, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min

4.2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos mesmos.

4.3 – O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei de Licitações Nº 8.666/93, havendo interesse da administração.

4.4 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante de entrega a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (R.G.), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

4.5 – Se constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

4.5.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

V- DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento.

5.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

5.3 – O pagamento será feito na Tesouraria do Município de Jahu ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

5.4 – O Município de Jahu, **não aceitará boleto bancário** como forma de cobrança de aquisições, realizadas por esta administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- O município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar a entrega dos produtos, podendo recusá-los no todo ou em parte, ou solicitar sua substituição e quando constatado que os mesmos encontram-se em desacordo com o edital, serão recusados e será solicitada a troca no prazo previsto neste instrumento. Caso a solicitação não seja atendida, poderá haver a rescisão de contrato, sob pena das sanções previstas em lei.

VII – GESTOR DO CONTRATO

7.1 – Fica instituído como gestor deste contrato o Senhor Sergio Luiz Ciamariconi, Diretor do departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

VIII – JUSTIFICATIVA

8.1 – A referida aquisição faz-se necessária para higienização de hortifrútulas e utensílios a base de cloro orgânico (dicloroisocianurato de sódio), atendendo assim as necessidades do Departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo assim, esta secretaria entende que a aquisição dos produtos é imprescindível para o preparo das refeições servidas aos alunos das Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Jahu.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



ANEXO II

*MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)*

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. – Senhor Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N.º 3935 - PG/2015 – PREGÃO Nº 062/2016

**Objeto: AQUISIÇÃO DE POTES DE PASTILHAS DE CLORO PARA HIGIENIZAÇÃO DE
HORTIFRUTI**

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2013.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, de xxxxx de 2016

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. Senhor Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N.º 3935 - PG/2015 – PREGÃO Nº 062/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE POTES DE PASTILHAS DE CLORO PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTI

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

(localidade) ____, de xxxxx de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU
A/C: Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N.º 3935 - PG/2015 – PREGÃO Nº 062/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE POTES DE PASTILHAS DE CLORO PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTI

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de xxxxx de 2016

Representante legal

Nome

Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



ANEXO V

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE

PROCESSO N.º 3935 - PG/2014 – PREGÃO Nº 062/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE POTES DE PASTILHAS DE CLORO PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTI

ITEM	Valor mínimo de redução por lance
01	R\$ 1,00

O valor mínimo de redução por lance incidirá sobre o valor unitário do Item





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



ANEXO VI

*MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI
COMPLEMENTAR N 123/06*

"DECLARAÇÃO"

À

MUNICÍPIO DE JAHU

At. – Senhor Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N.º 3935 - PG/2015 – PREGÃO Nº 062/2016

**Objeto: AQUISIÇÃO DE POTES DE PASTILHAS DE CLORO PARA HIGIENIZAÇÃO DE
HORTIFRUTI**

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Local), ____ de xxxxxx de 2016

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N.º 3935 - PG/2015 – PREGÃO Nº 062/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE POTES DE PASTILHAS DE CLORO PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTI

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Telefone: (xx) xxxx-xxxx – Fax: (xx) xxxx-xxxx – e-mail:

ITEM ÚNICO					
ITEM	Quantidade	Discriminação	Marca	Vi. Unit.	Vi. Total
1	380	Potes de desinfetante de água para higienização de alimentos e materiais, acondicionados em potes plásticos com 150 tabletes efervescentes de 01 grama com cloro ativo de 45% e com validade mínima de 02 (dois) anos		R\$ -	R\$ -
Valor total para o Item				R\$ -	

Valor Total (Item único) da Proposta: R\$ _____, ____ (_____).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes a aquisição licitada, declaramos ainda que os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura assinada pela Secretária de Educação, bem como Atestado de Recebimento aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e gestor do contrato. Deve a licitante observar o que dispõe no CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento.

1.5 **Prazo de Entrega:** A entrega dos produtos deverá ser feita parceladamente, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h00min às 16h, no almoxarifado da Educação, localizado na Rua 7 de Setembro n.º 1.103, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da ordem de fornecimento.

Data

Carimbo

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



ANEXO VIII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

MINUTA DO INSTRUMENTO PARA AQUISIÇÃO DE POTES DE PASTILHAS DE CLORO PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTI

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, inscrito no CNPJ/MF n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu n.º 444, em Jahu/SP, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**, senhora **SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, Casada, Contadora, CPF 154.930.478-02, RG 20.288.592-6, residente na Rua Felix Capinzaik n.º 10 –, na cidade de Jahu/SP, **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, Sra. **DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 3.850.252, residente e domiciliada na Alameda Coronel Joaquim de Oliveira Matozinho n.º 439, Santa Terezinha, CEP. 17.201-370 ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXX - CEP n.º XXXXXX – XXXXX – XXXXX – XX , representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor, XXXXX, XXXXX, portador do CPF. n.º XXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX,XX ,XXXX - XX; na qualidade de vencedora do Pregão n.º 062/16 – nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada como CONTRATADA, firmam o presente contrato, por escolha do Pregoeiro e consequente homologação de autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1 A CONTRATADA, na condição de vencedora da Licitação supra indicada, obriga-se a fornecer ao Município de Jahu , o equipamento abaixo descritos:

Item	Qtd	Descrição	Marca	VI Unit	VI Total
1	380	Potes de desinfetante de água para higienização de alimentos e materiais, acondicionados em potes plásticos com 150 tabletes efervescentes de 01 grama com cloro ativo de 45% e com validade mínima de 02 (dois) anos			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão nº 062/16 e seus respectivos Anexos;
- A proposta de ___ de _____ de 2016, considerando-se o valor adjudicado aquele ofertado pela CONTRATADA na sessão de processamento da Licitação;
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº 062/2016

3. O objeto poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O valor do presente contrato será de R\$ xxxxx (xxxx).

2. O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura assinada pela Secretária de Educação, bem como Atestado de Recebimento aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e gestor do contrato. Deve a licitante observar o que dispões no CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento.

3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados previamente pela contratada

4. O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrá através de despesa Ficha 78 – 02.08.03-123610002-2015/33903011, Ficha 112 – 02.08.10-123650002-2016/33903011 do exercício de 2016 .

5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, que incidirem decorrentes da aquisição do objeto.

6. O pagamento decorrente do presente contrato obedecerá ao disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1 Manter-se durante toda a vigência deste ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 2 .Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do fornecimento do presente ajuste.
- 3 Manter, na direção do fornecimento representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 4 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
5. Manter-se durante toda a execução do fornecimento em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
6. Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados
7. São também de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
8. A CONTRATADA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.
9. Efetuar as trocas dos produtos que não atenderem ao objeto desta Licitação.
10. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital
11. Comunicar a Secretaria requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.
12. Entregar os materiais solicitados no local determinado pelo Município de Jahu, no prazo máximo determinado
13. Substituir os materiais que eventualmente apresentem defeitos de impressão
14. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante
15. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



16. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 Exercer o acompanhamento, conferência e a fiscalização.
- 2 Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento das faturas da aquisição
- 3 Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 4 Efetuar os pagamentos dos materiais entregues em conformidade com o Termo de Referência.
- 5 Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição
- 6 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

DAS PENALIDADES

1 A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO na segunda infração
- c) Rescisão contratual, na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir o item c deste cláusula, de licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



3 Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

4 A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

DO GESTOR DO CONTRATO

1. O gestor do referido contrato será o Sr. Sérgio Luiz Ciamariconi, Diretor do Departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Qualquer irregularidade, defeito ou vício constatado pela **CONTRATANTE**, ou por quem ela vier indicar, na execução do objeto deste instrumento, deverá ser imediatamente sanado pela **CONTRATADA** dentro do prazo estabelecido na notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que destacará as irregularidades, sendo que as despesas decorrentes para o seu cumprimento serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

2. Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente contrato, além do edital e seus anexos, todos os termos da Licitação nº 0xx/2016, modalidade "Pregão Presencial" e, em especial o inteiro teor da proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei Federal 10.520/02, supletivamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.

3. A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produza os devidos efeitos legais de direito ante as testemunhas abaixo.

Jahu, XX de XXXXX de 2.016.

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contrato de origem n.º 3935-PG/2015 - Processo de Licitação n.º 062/16 - MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POTES DE PASTILHAS DE CLORO PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTI

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, **precedidos de mensagens eletrônica aos interessados**

Jahu, XX de XXXXXXX de 2016

CONTRATANTE

SILVIA HELENA SORGI

Secretária Municipal de Economia e Finanças

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO

Secretária de Educação

E-mail institucional: sec.educacao@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: daltumulo@outlook.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**Contrato de origem n.º 3935-PG/2015 - Processo de Licitação n.º 062/16 - MODALIDADE:
Pregão Presencial
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POTES DE PASTILHAS DE CLORO PARA HIGIENIZAÇÃO DE
HORTIFRUTI
Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU
Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANÁLOGO
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: SILVIA HELENA SORGI
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 154.930.478-02
RG: 20.288.592-6
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Felix Capinzaik nº 10 – Jau/SP 17.202-305
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu/SP
TELEFONE: 014 3602 1742
E-MAIL- silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO
CARGO: GERENTE
ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDÚ, 444
E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, de de 2016

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO
GERENTE DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**Contrato de origem n.º 3935-PG/2015 - Processo de Licitação n.º 062/16 - MODALIDADE:
Pregão Presencial**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE POTES DE PASTILHAS DE CLORO PARA HIGIENIZAÇÃO DE
HORTIFRUTI**
Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU
Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRAGINE TUMOLO
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RG: 3.850.252 **CPF:** 671.242.288-72
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Alameda Coronel Joaquim de Oliveira Matozinho, 439, Santa Terezinha.
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Riachuelo, 593, Centro
TELEFONE: 014 3602-0777
E-MAIL: sec.educacao@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO
CARGO: GERENTE
ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDÚ, 444
E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, de de 2016

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO
GERENTE DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 062/2016



ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE POTES DE PASTILHAS DE CLORO PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTI- Secretaria de Educação

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente contrato não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, xx de xxxxxxx de 2016.

Nome do Gestor do contrato, responsável pela nomeação do fiscal.

Cargo do gestor do contrato, responsável pela nomeação do fiscal.

Nome do fiscal nomeado

Cargo do fiscal nomeado

